CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO CARLOS MANHÃES RUA BRAHIM ANTÔNIO SEDER, 96/102 CENTRO -CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CEP: 29300-060

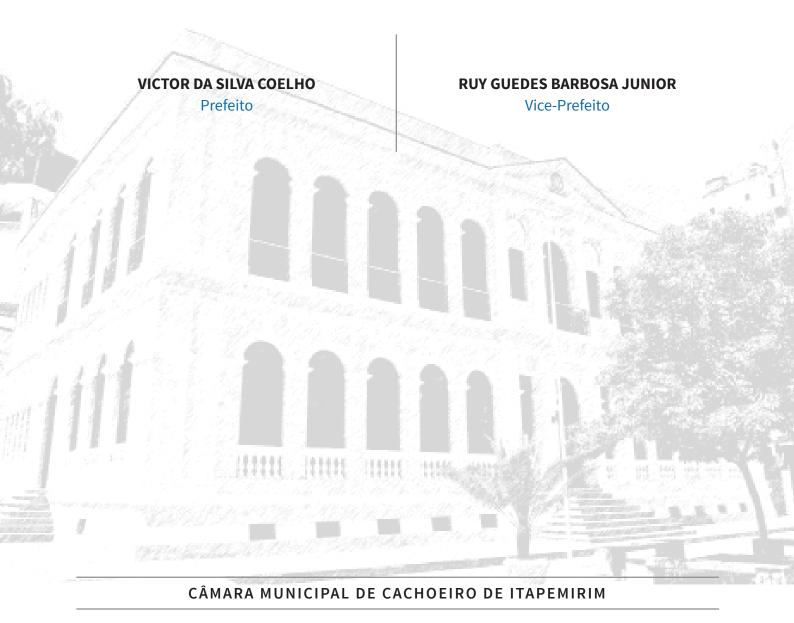
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Ano LVII Número 6745

CACHOEIRO.ES.GOV.BR







Brás Zagotto

Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira

1º Secretário

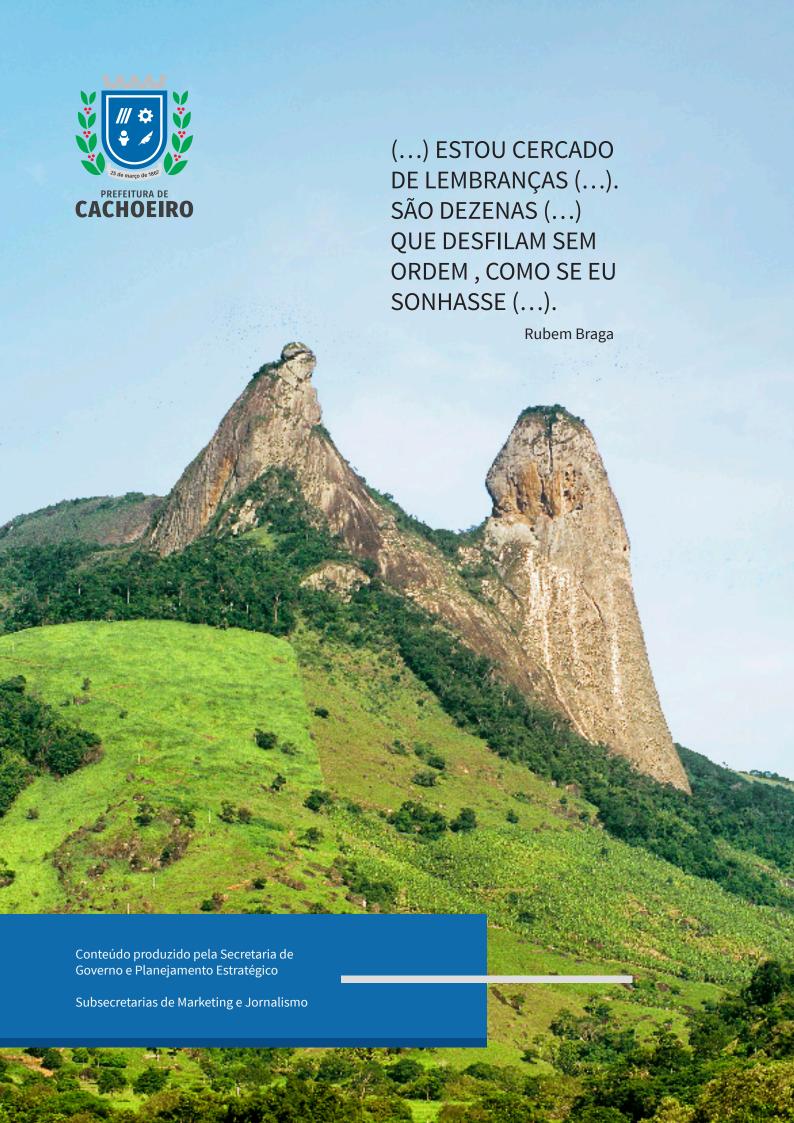
Evandro Miranda

Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube

2º Secretário







ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura e Interior

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

VANDER DE JESUS MACIEL

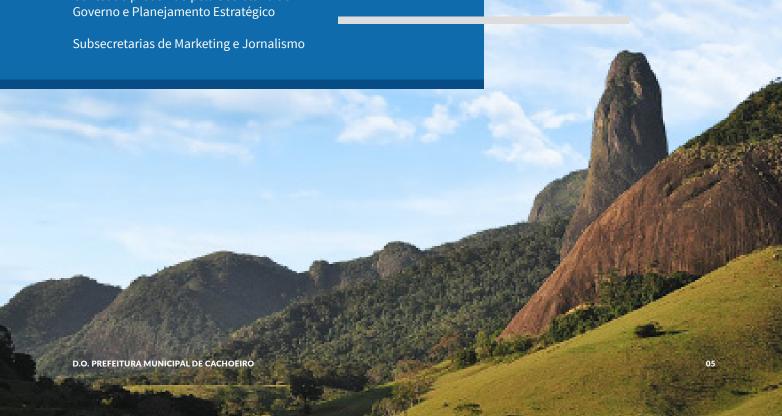
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa











Obras de recapeamento são retomadas na avenida Aristides Campos

Nesta quinta-feira (23), a Prefeitura de Cachoeiro retomou o recapeamento asfáltico na avenida Aristides Campos, uma das vias mais importantes da cidade.

O serviço havia sido interrompido no início deste mês para manter a capacidade máxima de tráfego da via, que serviu como rota alternativa à Beira Rio, avenida que, na ocasião, recebia obras de macrodrenagem.

Atualmente, as equipes trabalham no trecho entre a rua Etelvina Vivácqua e a avenida Jones dos Santos Neves. Devido à execução da obra, a faixa no sentido Santos Neves está bloqueada para o trânsito. Como alternativa de contorno, os

condutores podem utilizar as ruas do bairro Santo Antônio.

A aplicação da nova camada de asfalto tem previsão para ser concluída no próximo dia 3 de março, a depender das condições climáticas, uma vez que o trabalho não pode ser executado sob chuva.

Devido à movimentação de maquinário pesado e deslocamento de trabalhadores na pista, a orientação aos condutores é a de trafegar com atenção pelo local e, quando possível, optar por vias alternativas, para evitar retenções do tráfego.

A equipe de Trânsito da Prefeitura acompanha



a movimentação na via e adota intervenções pontuais para mitigar os impactos e melhorar a fluidez no local, como a mudança de tempo semafórico.

Vias já recuperadas

O programa de recapeamento é uma parceria com o governo estadual. Até o momento, foram contempladas: as ruas Brahim Depes, José Rosa Machado, Dirceu Alves, São Cristóvão, Araújo Machado, Joana Carlete Fiorio, Domingos Alcino Dadalto e Costa Pereira; o trevo da Ilha da luz; uma parte da rua Alziro Viana; as avenidas Fioravante Cipriano e Ubaldo Caetano Gonçalves; além de trechos da Linha Vermelha e das avenidas Jones dos Santos Neves, Bolívar de Abreu e Nossa Senhora da Consolação.

No bairro Amarelo, a rua Jerônimo Ribeiro também recebe asfalto novo, que já foi aplicado em grande parte da via. O trabalho no local será finalizado após a conclusão das obras de contenção de encostas, que estão em fase final de execução.



Combate ao mosquito Aedes aegypti!

Saiba como é feito em Cachoeiro Visitas domiciliares de agentes de combate a endemias.

Ação itinerante de agentes de combate a endemias pode ser solicitada pelo 156.





Equipe de bomba costal

As bombas costais de inseticidas atuam em um raio de 150m a partir das notificações de **Dengue**, **Zika e Chikungunya**.

Canais de solicitação de serviços: 156 e aplicativo Todos Juntos







Mais duas ruas recebem obras para nova pavimentação

No bairro Aeroporto, as ruas José Calegari e José Secchin começaram a receber serviços do pacote de obras que vai contemplar 82 vias do município com nova pavimentação.

Os trabalhos tiveram início na semana passada, com escavação para implantação de redes de drenagem, necessárias para melhorar o escoamento das águas pluviais e garantir maior durabilidade ao novo pavimento, que será aplicado na sequência.

Na José Calegari, o trânsito está em meia-pista e há placas alertando condutores sobre a necessidade de trafegar devagar na via. Já a José Secchin está interditada. As obras são realizadas no horário das 7h às 17h.

Além do Aeroporto, já foram abertas frentes de trabalho do mesmo pacote de obras em vias dos

D.O. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO

bairros Mabrasa e Central Parque e do distrito de Córrego dos Monos.

"Temos frentes de trabalho dinâmicas e, eventualmente, quando é necessário paralisar temporariamente os serviços em alguma via, por imprevistos como a identificação de rochas durante as escavações, as equipes são deslocadas para atuar em outros locais. O trabalho não para", enfatiza o secretário de Obras de Cachoeiro, Rodrigo Bolelli.

Diversos outros bairros e distritos de Cachoeiro serão contemplados com as obras desse pacote, totalizando 23 quilômetros de vias beneficiadas. A Prefeitura de Cachoeiro, com recursos do governo estadual, vai investir cerca de R\$ 67 milhões nas melhorias.



Programação de Carnaval atraiu famílias à Praça de Fátima

Durante os quatro dias de carnaval em Cachoeiro, a Praça de Fátima, na avenida Beira Rio, foi o ponto de encontro de inúmeras famílias que, com muita segurança e tranquilidade, aproveitaram uma variada programação cultural preparada pela Prefeitura.

As atividades ocorreram de sábado (18) a terçafeira (21). Um dos destaques ficou por conta das matinês, que atraíram muitas crianças e seus pais. Os pequenos puderam brincar e se divertir em um ambiente especialmente preparado para eles, com muitas atividades recreativas.

Os desfiles das agremiações também foram um dos pontos altos, na última segunda-feira (20). Os blocos Independentes do Aquidaban, Vem Quem Quer e Escola de Bambas levaram muita cor e animação para a avenida, com suas apresentações repletas de elementos tradicionais do carnaval.

Além disso, o público também pôde dançar e pular com várias atrações musicais e acompanhar a realização de concursos culturais, com destaque

para o de fantasias, que encantou os presentes pela sofisticação, criatividade e originalidade apresentados pelos concorrentes.

"O carnaval é uma das festas mais importantes do calendário cultural do Brasil, e em Cachoeiro não poderia ser diferente. Optamos por uma programação familiar, relembrando os antigos carnavais de praças, com marchinhas, alegria e tranquilidade para os cachoeirenses", destaca a secretária municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins, acrescentando que não foram registradas ocorrências policiais relativas à festa, que contou com o suporte da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

O prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho, destacou a importância de oferecer uma festa segura e democrática para todos os moradores e visitantes da cidade. "O carnaval de Cachoeiro foi um sucesso. Conseguimos oferecer uma programação variada para as famílias, valorizar as agremiações e a cultura local, e tudo isso com muita segurança para os foliões", frisa.



Equipes ainda podem garantir participação na Temporada de Areia 2023

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) informa que ainda há vagas para algumas das modalidades da segunda edição da Temporada de Areia de Cachoeiro.

A inscrição segue aberta, até 3 de março, para equipes de futevôlei e de beach soccer masculino e de beach tennis masculino e feminino. O cadastro é feito por formulários on-line – veja os links abaixo. Podem participar pessoas acima dos 18 anos de idade – não é necessário ser um atleta profissional para competir.

A competição começa, a partir de 6 de março, na quadra de areia do bairro Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima), situada na praça Adrião Coelho Filho. Também haverá disputas de vôlei masculino e feminino, que já tiveram as vagas preenchidas.

"Estamos muito satisfeitos com a procura para as inscrições, mas incentivamos que mais atletas venham participar desse grande evento. Tenho certeza de que a Temporada de Areia 2023 será um sucesso com bons jogos e disputas interessantes para o público que comparecer", expressa o secretário da Semesp, Ramon Silveira.

Confira os links para inscrição

beach soccer masculino – https://bit.ly/beachsoccermasc

beach tennis masculino – https://bit.ly/beachtenismasc

beach tennis feminino – https://bit.ly/beachtenisfemin

futevôlei masculino – https://bit.ly/futareiamasc

Datas das partidas

- beach soccer masculino: 06 a 17 março
- vôlei feminino: 11 e 12 de março
- vôlei masculino: 18 e 19 de março
- futevôlei masculino: 23 e 24 de março
- beach tennis masculino e feminino: 01 e 02 de abril





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0032646/2023 - 17 de fevereiro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
- **Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 17 de FEVEREIRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal



Decreto Nº 0032646/2023 - 17 de fevereiro de 2023 ${\bf ANEXO~\acute{U}NICO}$

Total por Ação Total por Ação Total por Ação L - ÁLCOOL E DROGA	0,00 0,00 0,00 0,00 2.450,00 400,00 10.000,00 7.800,00 0,00 18.200,00	66.250,00 11.000,00 1.400,00 78.650,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total por Ação Total por Ação	0,00 0,00 0,00 2.450,00 2.450,00 400,00 10.000,00 7.800,00 0,00 18.200,00	11.000,00 1.400,00 78.650,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total por Ação Total por Ação	0,00 0,00 0,00 2.450,00 2.450,00 400,00 10.000,00 7.800,00 0,00 18.200,00	11.000,00 1.400,00 78.650,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total por Ação Total por Ação	0,00 0,00 2.450,00 2.450,00 400,00 10,000,00 7.800,00 0,00 18.200,00	1.400,00 78.650,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total por Ação Total por Ação	0,00 2.450,00 2.450,00 400,00 10.000,00 7.800,00 0,00 18.200,00	78.650,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total por Ação Total por Ação	2.450,00 2.450,00 400,00 10.000,00 7.800,00 0,00 18.200,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Total por Ação	2.450,00 400,00 10.000,00 7.800,00 0,00 18.200,00	0,00 0,00 0,00
Total por Ação	400,00 10.000,00 7.800,00 0,00 18.200,00	0,00 0,00
	10.000,00 7.800,00 0,00 18.200,00	0,00
	10.000,00 7.800,00 0,00 18.200,00	0,00
	7.800,00 0,00 18.200,00	
	0,00 18.200,00	0,00
	18.200,00	10 000 00
		10.000,00
z necoz z znoch	S = CAPSAD	10.000,00
	7.400,00	0,00
	4.600,00	0,00
Total por Ação	12.000,00	0,00
OO TRABALHADOR - C	EREST	
	400,00	0,00
Total por Ação	400,00	0,00
ÇÃO FÍSICA - CEMURI		0.00
	45.000,00	0,00 0,00
		0,00
		0,00
Total non A offic		0,00
Total pol Ação	32.300,00	0,00
	6.800,00	0,00
	0,00	2.000,00
Total por Ação	6.800,00	2.000,00
ÞΕ		
		57.300,00
		0,00
		0,00
Total por Ação	3.300,00	57.300,00
	11 000 00	0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
	*	3.000,00
Total por Ação	55.300,00	3.000,00
	0,00	18.600,00
	0,00	1.000,00
	, unto a ICP	17.950,00
		0,00
	Total por Ação	700,00 2.000,00 4.800,00 4.800,00 Total por Ação 6.800,00 0,00 Total por Ação 6.800,00 1.600,00 1.700,00 1.700,00 1.700,00 1.000,00 3.000,00 13.000,00 4.500,00 800,00 1.000,00 22.000,00 0,00 Total por Ação 55.300,00 AÚDE 0,00



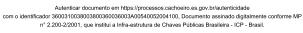
		1	8.500,00 8.500,00	188.500,00 188.500,00
			3.500,00	188.500,00
		Total por Ação 3º	7.550,00	37.550,00
165900000001	33903607000		600,00	0,00
165900000001	31901152000		350,00	0,00
160400003001	31901152000		600,00	0,00
165900000001	31901147000	j	1.000,00	0,00
165900000001	31900401000	17	7.000,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal







Decreto Nº 0032647/2023 - 17 de fevereiro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 481.395,00 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
- **Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 17 de FEVEREIRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal



Decreto N° 0032647/2023 - 17 de fevereiro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		Acrescimo	Redução
ONGAO: 02 - FROCUMADONA GERAL DO MONCIFIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUN ACÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	IICIPIO		
15000000000 31901101000		0,00	32.495,00
	Total por Ação	0,00	32.495,00
	Total por Unidade	0,00	32.495,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Total por Órgão	0,00	32.495,0
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	MINISTRAÇÃO		
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	,		
150000000000 31900414000		1.000,00	0,0
	Total por Ação	1.000,00	0,0
	Total por Unidade Total por Órgão	1.000,00 1.000,00	0,0 0,0
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMI		1.000,00	0,0
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOV	VERNO E PLANEJAMEN	NTO ESTRATEGICO	
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000000 31901150000		10.000,00	0,0
	Total por Ação	10.000,00	0,0
	Total por Unidade Total por Órgão	10.000,00 10.000,00	0,0 0,0
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Total por organ	101000,00	0,0
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICPAL DE FAZI	ENDA		
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000000 31900414000		1.000,00	0,0
150000000000 31901131000		1.000,00	0,0
	Total por Ação Total por Unidade	2.000,00 2.000,00	0,0 0,0
	Total por Órgão	2.000,00	0,0
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SO	CIAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES	SENVOLVIMENTO SOCI	IAL	
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000000 31900414000		10.000,00	0,0
	Total por Ação Total por Unidade	10.000,00 10.000,00	0,0 0,0
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN			
AÇÃO: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INT			
166500001215 31900499000		2.800,00	0,0
166500001215 31900401000		0,00	2.800,0
	Total por Ação	2.800,00	2.800,0
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHO	Total por Unidade	2.800,00	2.800,0
ACÃO: 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CACHO.	EIRO DE HAFEMIRIM		
150000000000 31901145000		6.000,00	0,0
	Total por Ação	6.000,00	0,0
	Total por Unidade	6.000,00	0,0
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Total por Órgão	18.800,00	2.800,0
UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CUI	TUDA E TUDISMO		
ACÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO	TORTE TORISMO		
15000000000 31901131000		375,00	0,0
	Total por Ação	375,00	0,0
		375,00	0,0
	Total por Unidade Total por Órgão	375,00	0,00







1500000000000	31901131000		120,00	0,00
		Total por Ação Total por Unidade Total por Órgão	120,00 120,00 120,00	0,00 0,00 0,00
ÓRGÃO: 17 - S	ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
U NIDADE ORÇ A	AMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL D	E EDUCAÇÃO		
AÇÃO: 2.162 - N	AANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSIN	O FUNDAMENTAL		
154000700001	31901142000		20.000,00	0,00
154000700001	31900401000		0,00	396.100,00
ACÃO: 2175 - N	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDU	Total por Ação CAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	20.000,00	396.100,00
154000700001	31900401000	eriçrio intellesi tri li lisi licinili	370,000,00	0,00
154000700001	31901143000		6.000,00	0.00
154000700001	33900856000		100,00	0,00
		Total por Ação Total por Unidade Total por Órgão	376.100,00 396.100,00 396.100,00	0,00 396.100,00 396.100,00
	ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
,	AMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICII	PAL DE OBRAS		
,	GESTÃO DE OBRAS		4 000 00	
1500000000000			1.000,00	0,00
1500000000000	31901142000		50.000,00	0,00
1500000000000	31901101000		0,00	50.000,00
		Total por Ação Total por Unidade Total por Órgão	51.000,00 51.000,00 51.000,00	50.000,00 50.000,00 50.000,00
ÓRGÃO: 23 - SI	ECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	E TRANSITO		
	AMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIF	AL DE SEGURANÇA E TRANSITO		
AÇÃO: 2.017 - 0	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
1500000000000	31901142000		2.000,00	0,00
		Total por Ação Total por Unidade	2.000,00 2.000,00	0,00 0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n* 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Decreto Nº 0032648/2023 - 23 de fevereiro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 546.820,00 (quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 23 de FEVEREIRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal



Decreto Nº 0032648/2023 - 23 de fevereiro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
,	AMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
1500000000000		0.00	27.000.00
	33903302000	27.000,00	0.00
13000000000	Total por Ação	27.000,00	27.000.00
ACÃO: 3 003 - 1	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	27.000,00	27.000,00
,	31909126000	0,00	142.100,00
ÓRGÃO : 05 - S	Total por Ação Total por Unidade Total por Órgão ECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	0,00 27.000,00 27.000,00	142.100,00 169.100,00 169.100,00
UNIDADE ORÇ	AMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMEN	TO ESTRATEGICO	
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1500000000000	33904012000	0,00	500,00
1500000000000	33904099000	0,00	500,00
1500000000000	44905203000	0,00	4.000,00
1500000000000	44905219000	0,00	4.400,00
1500000000000	33903299000	17.600,00	0,00
1500000000000	44905218000	124.500,00	0,00
_	Total por Ação	142.100,00	9.400,00
,	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS		
1500000000000	33903982000	9.400,00	0,00
	Total por Ação Total por Unidade Total por Órgão	9.400,00 151.500,00 151.500,00	0,00 9.400,00 9.400,00
ÓRGÃO: 09 - 9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
,	AMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCI	AL	
	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
166000006002	33909399000	8.320,00	0,00
1670 2015	Total por Ação	8.320,00	0,00
	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL 33903982000	0,00	4.720,00
100000000001	Total por Ação	0,00	4.720,00
	Total por Ayab Total por Unidade	8.320,00	4.720,00
UNIDADE ORÇ	AMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACH	DEIRO DE ITAPEMI	RIM
AÇÃO: 2.092 - 1	BPC NA ESCOLA		
166000006001	33903001000	0,00	3.600,00
	Total por Ação Total por Unidade	0,00 0,00	3.600,00 3.600,00
ÓPCÃO: 17	Total por Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.320,00	8.320,00
	AMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
,	33909299000	150.000,00	0,00
150000250005	44504200000	70.000,00	0,00
150000250006	44504200000	140.000,00	0,00
	Total por Ação	360.000,00	0,00
	Total por Unidade	360.000,00	0,00
	AMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	33903999000	0,00	150.000,00
150000250001	44504200000	0,00	210.000,00
緩回	Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov/pr/autentica/date/	0.00 ICP	360.000,00 360.000,00
	com o identificador 3600310038003800370031003A00540052004100, Document 455habd high mente n° 2.200-2/2001, que instituí a Infra-estrutura de Chaves Públical 1913 illent Cras Afrasil.	conforme MP 360.0 Brasil	360.000,00
E INT	UF DEC	na conflicação Egital	







Total da Movimentação

546.820,00

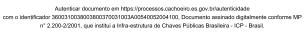
546.820,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal







Decreto Nº 0032649/2023 - 23 de fevereiro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 27.024,00 (vinte e sete mil vinte e quatro reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 23 de FEVEREIRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal



Decreto Nº 0032649/2023 - 23 de fevereiro de 2023 ${\bf ANEXO~\acute{U}NICO}$

Fonte	Elemento Despesa ECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acrescimo	Redução
	AMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE			
,	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
165900000001	33903999000		7.500,00	0,00
~	~ ~	Total por Ação	7.500,00	0,00
*	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
160000002005	33903029000		10.000,00	0,00
160000002005	33903028000		0,00	5.000,00
160000002005	33903036000		0,00	5.000,00
		Total por Ação	10,000,00	10.000,00
AÇÃO: 2.153 - N	MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	• •		
150000150000	33903016000		0,00	4.762,00
160000002009	33903914000		0,00	4.762,00
150000150000	33903942000		4.762,00	0,00
160000002009	33903942000		4.762,00	0,00
		Total por Ação	9.524,00	9.524,00
AÇÃO: 2.155 - 1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚI	DE		
165900000001	33903910000		0,00	7.500,00
		Total por Ação	0,00	7.500,00
		tal por Unidade	27.024,00	27.024,00
		Total por Órgão	27.024,00	27.024,00
	Total da	a Movimentação	27.024,00	27.024,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3600310038003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





DECRETO N° 32.650

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 32.164, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do Decreto nº 32.164, de 02 de setembro de 2022, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

I- Representantes do Poder Executivo

a) Titular: Greissica dos Santos Pereira Suplente: Warlen Souza Tavares

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito



DECRETO Nº 32.651

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 9298/2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Conselheira Tutelar **Lílian Debona Machado Corrêa** para exercer a função de **Coordenadora** do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional I, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de março de 2023, em substituição à Conselheira Eliana Carvalho Longo, por motivo de seu afastamento para gozo de férias no período citado.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito

DECRETO Nº 32.652

O Prefeito do Município Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 9299/2023, da SEMDES, RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear a Conselheira Suplente **WILLIANA SILVA MIRANDA** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim CONTUCI/Regional I, em substituição à Conselheira Titular ELIANA CARVALHO LONGO, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de março de 2023, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.
- **Art. 2°** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito



DECRETO Nº 32.653

O Prefeito do Município Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 9300/2023, da SEMDES, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Conselheira Suplente **FABIANA DOS SANTOS CARIAS** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional II, em substituição à Conselheira Titular ARIANA SOARES VIANA, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de março de 2023, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **8179/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 30 de junho de 2023, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO
ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA	SEMURB
MIKHAEL SOARES PEREIRA	SEMURB
JOÃO PAULO COUTO ALBERTO	SEMURB

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 397 /2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas no Decreto nº 31.754/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA DO NASCIMENTO DIAS**, lotada na SEMESP para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. N°
Nº 052/2023 23/02/2023	MG DE OLIVEIRA MILHORATO	Aquisição de água mineral em garrafões de polietileno, com capacidade para 20 litros (sem vasilhame), água mineral em copo de 200ml e água mineral em garrafa de 500ml, através do Sistema de Registro de Preços	4206/2023

- **Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

- IX Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- **Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2023.

RAMON SILVEIRA Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade Vida



EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 096/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - SEMSEG.

CONTRATADA: SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

OBJETO: transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE - SEMURB para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSEG, em razão da Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se a alteração na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação: As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Projeto/Atividade: 2301.06181.0709.2.052 – Implantação e Manutenção da Sinalização Viária Elemento

de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 0004316

Fonte de Recursos: 170000000701 - Recursos Vinculados ao Trânsito.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Luiz Fernan-

do Martinelli – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 210625/2021.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2023 – Pregão Eletrônico Nº 055/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME, BERMUDAS MASCULINAS E BERMUDAS FEMININAS DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços.

EDUCAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços. LOTE 1-AMPLA CONCORRÊNCIA						
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
BERMUDA FEMININA: Bermuda confeccionada em tactel, na cor azul - pantone azul 307 c. 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m². deverá conter na parte inferior, regulador (deverá ter as dimensões aproximadas de 2,20cm por 0,80cm e deverá ser utilizado modelo encontrado no mercado) na cor azul e elástico roliço (com espessura compatível com a largura da bainha e com o espaçamento do ilhós) na cor azul. 60% poliéster e 40% látex, o acabamento nas pernas deverá ser em bainha com largura de 1,5 cm para passagem do elástico roliço e deverá ser perfurada com dois ilhós para o fechamento com o regulador, deverá ser utilizado ilhós de material plástico na lateral da bermuda e deverá ser em dois ilhós para o fechamento com o regulador, deverá ser dividado de la deverá ser encor compatível com a largura da bainha específicada neste termo de referência, detalhes nas laterais (debrum embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em tactel, 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m², na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter brasão da pmci, silkado na cor branca, distância da barra de 4 cm, conforme desenho. a linha utilizada deverá ser compatível com o a rou para contecto de peça, elástico de 4 cm de largura na cintura, rebatido na colarete, com linha na mesma cor do tactel, azul, deverá os er utilizadas o 4 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm), bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velero na cor azul, confeccionado em tactel, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², a bermuda deverá constar efiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social elou marca registrada - cnpj (identificação do para conservação (informações necessárias para que o consumidor salia como conservar o produto); nome das fibras ou filamentos (identificação do conservar o produto); nome das fibras ou filamentos (identificação do conservar o produto); nome das	UND	11.250	INOVAÇÃO	R\$ 12,39	R\$ 139.387,50	
			VALOR TO	TAL DO LOTE	R\$ 139.387,50	

LOTE 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
BERMUDA FEMININA: Bermuda confeccionada em tactel, na cor azul - pantone azul 307 c. 100% poléster, com gramatura de 167 g/m². deverá conter na parte inferior, regulador (deverá ter as dimensões aproximadas de 2,20cm por 0,80cm e deverá ser utilizado modelo encontrado no mercado) na cor azul e elástico roliço (com espessura compatível com a largura da bainha e com o espacamento do ilhós) na cor azul 60% poléster e 40% tátex, o acabamento nas pernas deverá ser em bainha com largura de 1,5 cm para passagem do elástico roliço e deverá ser perfurada com dois ilhos para o fechamento com o regulador. deverá ser utilizado ilhós de material plástico na lateral da bermuda e deverá ser em cor compatível com a do tecido utilizado na bermuda. o tamanho do ilhós deverá ser compatível com a largura da bainha especificada neste termo de referêncio a lateral da bermuda se deverá ser compatível com a da tecido utilizado na bermuda, o tamanho do ilhós deverá ser compatível com a largura da bainha especificada neste termo de referêncio. detalhes nas laterais (debrum embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em tactel, 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m². na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter brasão da penci, silkado na cor branca, cistância da barra de 4 cm, conforme desenho. a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça, elástico de 4 cm de largura na cintura, rebatido na colarete, com linha na mesma cor do tactel, azul. deverão ser utilizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm), bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em tactel, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², a bermuda deverá constar etiqueta de tientificação na parte posterior que identificação do material, nome e razão social e/ou marca registrada - cnp) (identificação do material, nome e razão social e/ou marca registrada - cnp) (identificação do material, nome e razão so	UND	3.750	INOVAÇÃO	R\$ 12,39	R\$ 46.462,50	
screen screen	sannsonna [,]	00 Documen	to assinado digitalo	nente conforme M	ICP	
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-esti	utura de Cha	aves Públicas	Brasilena QBTQT	AL DO LOTE	Ri Brasil 50	

Assinado digitalmente por CRISTINA LE BASTOS DE VARGAS:02264554754 Da 23/02/2023 16:40:24



LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
BERMUDA TACTEL MASCULINA: Bermuda masculina - modelo tradicional, bermuda tradicional, confeccionada em tactel, na cor azul - pantone azul 307 c. 10%; poliéster e gramatura de 167 g/m². detalhes nas laterais (debrum - embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em tactel, 100%; poliéster e gramatura de 167 g/m², na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter brasão da pmci, silkado na cor branca, ciátância da barra de 4cm, conforme desenho, elástico de 4cm de largura na cintura, rebatido na colarete, com linha na mesma cor do tactel, azul. deverá sor tultizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm), bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto, atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em tactel, 100%; poliéster e gramatura de 167 g/m², o acabamento das costuras deverá ser feito com máquina interlock 05 fios, a linha utilizada deverá ser feito com máquina interlock 05 fios, a linha utilizada deverá ser feito com o material da peça, a bermuda deverá constar eliqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material, nome e razão social el ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos texteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidro salba como conservar o produto Lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	11.250	INOVAÇÃO	R\$ 12,40	R\$ 139.500,00	
			VALOR TO	TAL DO LOTE	R\$ 139.500,00	

LOTE 4 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
BERMUDA TACTEL MASCULINA: Bermuda masculina - modelo tradicional, bermuda tradicional, confeccionada em tactel, na cor azul - pantone azul 307 c. 10%; poliester e gramatura de 187 g/m². detalhes nas laterais (debrum - embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em tactel, 100%; poliester e gramatura de 167 g/m². na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter brasão da penci, silkado na cor branca, cistância da barra de 4cm, conforme desenho, elástico de 4cm de largura na cintura, rebatido na colarete, com linha na mesma cor do tactel, azul, deverão ser utilizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm), bolsos: boles tipo faca nas laterais; (frente) e bolso sobreposto, atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em tactel, 100%; poliester e gramatura de 167 g/m². o acabamento das costuras deverá ser felto com máquina interlock 05 fios, a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça. A bermuda deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnp) (identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a so composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnp) (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, assaadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	3.750	INOVAÇÃO	R\$ 12,40	R\$ 46.500,00
			VALOR TO	TAL DO LOTE	R\$ 46,500,00

LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total		
CAMISA TRADICIONAL - MODELO TRADICIONAL: Camisa tradicional confeccionada na cor branca, em meia malha, pv. composta de: aproximadamente 67% polister e 33% viscose, com anti-pilling, largura de 180cm e 185 g/m², gola confeccionada na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores) com ribana de 1,5cm. a ribana deverá ser costurada com máquina colarete 03 fios, e deverá ser na composição aproximada de 95% polléster e 5% elastano, na gramatura de aproximadamente 200 g/m², na frente da camisa deverá conter o brasão da pmci silkado a 06 cores (conforme anexo referente a paleta de cores) e tarjas na cor azul vazada: (conforme desenho) impressão em silkscreen, nas costas da camisa deverá conter escrito na fonte arial em silk a seguinte frase: prefeitura municipal de cachoeiro de itapemirim, (conforme desenho), na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores), centralizado, as costuras de fechamento lateral e ombros das camisas deverão ser feitas na máquina overlock 03 fios e o acabamento nas mangas e bainha na máquina colorete 03 fios, com largura com 1,5 cm. a linha utilizada deverá ser compativel com o material da peça, a camisa deverá consta eridqueta de identificação na parte posterior que identificque o tamanho e a composição do materia (da peça, a camisa deverá ososta eridqueta de identificação na parte posterior que identificque o tamanho e a composição do materia; forme e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos. ¿identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos. ¿identificação do gou filamentos ¿identificação que	UND	45.000	INOVAÇÃO	R\$ 10,61	R\$ 477.450,00		
filamentos (deptificação das fibras ou filamentos téxteis que compões a tendro e os seus respectivos percentidas frabamentos e cuidades a tendro e os seus respectivos percentidas frabamentos e cuidades a tendro e os seus respectivos percentidas frabamentos e cuidades a tendro e os seus respectivos percentidas frabamentos e cuidades a tendro e os seus respectivos percentidas en composições de c	J5400520041	00, Documen	to assinado digitali	nente conforme M	Brasil		
	30 011	3011000		******	ست ر•		



consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.				
		VALOR TO	TAL DO LOTE	R\$ 477.450,00

LOTE 6 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total		
CAMISA TRADICIONAL - MODELO TRADICIONAL: Camisa tradicional: confeccionada na cor branca, em meia malha, py, composta de: aproximadamente 67% pollester e 33% viscose, com anti-pilling, largura de 180cm e 185 g/m². gola confeccionada na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores) com ribana de 1,5cm, a ribana deverá ser costurada com máquina colarete 03 fios, e deverá ser na composição a proximada de 95% pollester e 5% elastano, na gramatura de aproximadamente 290 g/m². na frente da camisa deverá conter o brasão da pmci silkado a 06 cores (conforme anexo referente a paleta de cores) e tarjas na cor azul vazada: (conforme desenho), na cor azul (conforme desenho), na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores) centralizado. as costuras de fechamento lateral e ombros das camisas deverá os este felas na máquina cobreto 3 fios, com largura com 1,5 cm. a linha utilizada deverá ser compatível com a matura da peca, a camisa deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material da peça, a camisa deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material, nome e razão social e/ou marca registrada - cnpl (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	15.000	INOVAÇÃO	R\$ 10,61	R\$ 159.150,00		
VALOR TOTAL DO LOTE							

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Marcelo Muller –

Proprietário do Fornecedor. PROCESSO: 60389/2022.







EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MU-

NICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIROCHAS - SICOOB CREDIROCHAS.

OBJETO: credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos (efetivo, comissionado, estatutário, celetista e contrato administrativo) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração, Sebastião Carlos Soares

da Silva – Diretor Executivo e Eliomar Silva Torres – Diretor Operacional.

PROCESSO: 229.256/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 050/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MU-

NICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES

OBJETO: credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos (efetivo, comissionado, estatutário, celetista e contrato administrativo) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Administração, Alexandre Rodrigo Frohli-

ch e Cristina Weidmann - Procuradores da Contratada.

PROCESSO: 229.256/2021.



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 051/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

CONTRATADA: BRX NITEROI ALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS (SEM VASILHAME), ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML E ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, através do Sistema de Registro de

Precos.

110,000.						
LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
ÁGUA MINERAL (GARRAFA) 500ml SEM GÁS Especificação: Prazo de validade igual ou superior a 01 ano, engarrafada em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato) 500 ml, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; constantes físico-químicos segundo DNPM e ANVISA, volume do conteúdo, data do engarrafamento (mês/ano). Caixa com 12 unidades.	СХ	116	CAMPINHO	R\$ 10,72	R\$ 1.243,52	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.243,52	

VALOR: R\$ 1.243,52 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e estão especificadas no Termo de Referência e estarão também no tempo da ordem de emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato.

Órgão/Unidade: 13.01 Projeto/Atividade: 2.132

Natureza de Despesa: 33903933000

Ficha/Fonte: 4810/250000000000 -- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Ramon Silveira - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e

José Carlos Jordão Gomes – Sócio-Administrador da Contratada.

PROCESSO: 4173/2023.



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 052/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

CONTRATADO: MG DE OLIVEIRA MILHORATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS (SEM VASILHAME), ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML E ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, através do Sistema de Registro de Preços.

LOTE 2 EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
ÁGUA MINERAL (COPO) 200ML SEM GÁS Especificação: Prazo de validade igual ou superior a 01 ano, engarrafada em recipiente, com lacre, totalmente transparente, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; constantes físico-químicos segundo DNPM e ANVISA, volume do conteúdo, data do engarrafamento (mês/ ano).	UND	15.600	DONA NATUREZA	R\$ 0,68	R\$ 10.608,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.608,00	

VALOR: R\$ 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e estão especificadas no Termo de Referência e estarão também no tempo da ordem de emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato.

Órgão/Unidade: 13.01 Projeto/Atividade: 2.132

Natureza de Despesa: 33903933000

Ficha/Fonte: 4810/250000000000 -- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

PRAZO: Até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Ramon Silveira - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e

Maristela Gomes de Oliveira Milhorato – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 4206/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO CONCURSOS DO CARNAVAL 2023

1. FANTASIAS DE LUXO - EDITAL 010/2022

- → 1º lugar: George Rodrigues
- → 2º lugar: Marcos Vinicius Medeiros
- → 3º lugar: Cerli de Oliveira Ferreira

2. FANTASIAS ORIGINALIDADE - EDITAL 010/2022

- → 1º lugar: Ruth Couto Soares, representada por Isabella Lins
- → 2º lugar: Gisele Santa'Ana da Silva

3. CONCURSOS: MARCHINHAS - EDITAL 011/2022

→ 1º lugar: Leandro da Rocha Mozer "Meu Hospital é a Folia".
 → 2º lugar: Rudson Barreto Costa Filho(Rudinho) "Menininho do Rio".

2. REI MOMO – EDITAL 012/2022

→ Gustavo Freitas Velesques Gustavo Freitas Velesques

FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS
MOREIRA:00354418793
Dados: 2023.02.23 15:28:20-03'00'

Fernanda Maria Merchid Martis Secretária Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — SEMDES, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a inscrição para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica especializada em acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em residência inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, conforme termo de referência, para atender ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.

2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1 - A cobertura dos serviços encontram-se no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante desse edital.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** As condições estabelecidas por este edital servirão para definir normas para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados;
- **3.2.** A contratação só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento de acordo com a necessidade do Município.
- **3.3.** Não será credenciada a pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;
- 3.4. É vedado o credenciamento de pessoa jurídica que esteja vinculada à administração pública direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sob qualquer tipo de natureza, que tenham em seu quadro de pessoal como proprietário, gerente, diretor, acionista ou representante vinculados à administração pública direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- **3.5.** Fica facultado à SEMDES, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
- **3.6.** O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e permanecerá aberto por tempo indeterminado.
- **4.2.** Se houver a necessidade de o Município de Cachoeiro de Itapemirim efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Documentação - Pessoa Jurídica

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;



- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, telefone móvel e fixo);
- g) Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- i) Certidão Negativa Estadual da Sede;
- j) Certidão Negativa Estadual do Espírito Santo;
- k) Certidão Negativa Federal;
- I) Certidão Negativa de FGTS;
- m) Certidão Negativa Trabalhista;
- n) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- o) Extrato bancário em nome do responsável pessoa jurídica;
- p) Declaração que não emprega menor de idade (disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal), conforme Anexo III;

5.2. Documentação - Qualificação técnica

- a) Qualificação técnica da equipe multidisciplinar com registro ativo no órgão de classe, seguindo as orientações de Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, composta por coordenador, psicólogo, assistente social, cuidador, auxiliar de cuidador e equipe de apoio.
- b) Alvará Sanitário.
- **5.3.** As propostas que não atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª serão consideradas inabilitadas.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizada na Rua Agripino Oliveira, nº 60 - 70, Bairro Independência, Prédio do Sindicato Rural, 2º Andar, CEP: 29.306-450, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, no Setor Financeiro aos cuidados da Gerência de Contratos e Convênios ou via correio eletrônico: semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br, contendo os itens descritos nesta cláusula e os anexos devidamente preenchidos.**



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

7.1 – Para a execução do objeto deste credenciamento, a proposta selecionada receberá recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1344 - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1346 – 166100000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL **7.2 -** O valor mensal estimado será de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** por vaga.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** A partir do início da vigência do presente Credenciamento, os Interessados poderão solicitar sua inscrição, mediante a entrega dos documentos solicitados presencialmente ou via e-mail.
- **8.2.** Os Interessados deverão apresentar as documentações relacionadas na Cláusula 5ª, bem como os anexos do edital, na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, localizada na Rua Agripino Oliveira, nº 60 70, Bairro Independência, Prédio do Sindicato Rural, 2º Andar, CEP: 29.306-450, Cachoeiro de Itapemirim/ES,** de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, no Setor Financeiro aos cuidados da Gerência de Contratos e Convênios ou enviar para o e-mail: semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br assinados eletronicamente.
- **8.2.1.** A documentação para a habilitação deverá ser apresentada, no caso de presencial, em envelope com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INSTITUIÇÃO (RAZÃO SOCIAL COMPLETA):



CNPJ:

E-MAIL:

TEL:

- **8.3.** Caberá a Secretaria requisitante, proceder a análise da documentação dos Interessados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do envelope ou do e-mail, estando habilitados todos os Interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de apresentação da documentação devida, para novo exame.
- **8.4.** Em caso de omissão ou irregularidade na documentação acima elencada, o interessado deverá ser convocado, para regularização da mesma, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período de tempo.
- **8.5.** Não havendo manifestação, ou não realizada a regularização no prazo acima estipulado, a documentação do interessado será juntada aos autos do processo administrativo na forma apresentada inicialmente, a qual será considerada inabilitada.
- **8.5.1.** Havendo inabilitação da empresa, será assegurada à mesma o direito do contraditório e ampla defesa por meio de interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco dias) úteis.
- **8.6.** A inabilitação do interessado não afasta a possibilidade de reapresentação de toda a documentação exigida acima.
- **8.7.** Uma vez habilitado, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o interessado será convocado para assinatura do contrato, de acordo com a demanda de vagas que o Município de Cachoeiro de Itapemirim necessitar.

9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **9.2.** Em se tratando de serviço prestado de forma contínua, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência;



- **10.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Contrato, devendo comunicar o fiscal do contrato da secretaria requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- **10.3.** A empresa contratada se responsabilizará em realizar todos os serviços especificados na proposta;
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- **10.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;
- **10.6.** Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do serviço, acompanhado da regularidade fiscal;
- 10.7. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para efetuação do pagamento;
- **10.8.** Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;
- **10.9.** Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa que trabalhará, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- **10.10.** Propiciar ambiente acolhedor, promovendo o desenvolvimento de atividade física, de socialização, de integração intergeracionais, recreativas e culturais, estimulando a autonomia dos acolhidos;
- **10.11.** Selecionar e preparar os alimentos a serem oferecidos, visando garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como o melhor aproveitamento do valor nutricional de cada alimento:
- **10.12.** Manter registro individualizado e atualizado dos usuários atendidos, primando pelo sigilo das informações;
- **10.13.** Encaminhar imediatamente o usuário ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;
- **10.14.** Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o usuário para serviço médico de emergência;
- **10.15.** Nomear funcionário responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências



pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;

- **10.16.** Comunicar a fiscal do contrato toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre as pessoas encaminhadas pela SEMDES;
- **10.17.** Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- **10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da CONTRATANTE;
- **10.19.** Estar em conformidade com a sua regularidade fiscal perante os governos municipal, estadual e federal;
- 10.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993, consolidada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto do Contrato através de servidor devidamente designado;
- **11.2.** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- **11.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- **11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **11.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 11.6. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 11.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- **11.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- **11.9.** Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- **11.10.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;



11.11. Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis aos Contrato, se for o caso.

12. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- **12.1.** O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. O credenciado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- **12.2.1.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do credenciado que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
- **12.2.2.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- **12.2.3.** Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- **12.2.4.** Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- **12.2.5.** Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.
- **12.3.** A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.



- **12.4.** Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Jei 8,666/93.
- **12.5.** A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:
- a) multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) ao dia, limitado a 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula M = 0,00333 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a Nota de Empenho poderá ser cancelada, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.
- c) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.
- d) multa de 10% incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado, caso haja descontinuidade do cumprimento da obrigação.
- e) multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa á sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da contratação; ou cometer fraude fiscal, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **12.6.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



- **12.7.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- **12.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.
- **12.9.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **12.10.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- **12.11.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.12.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- **12.13.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **12.14.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando a imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.
- **12.15.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea "e" do item 9.5 deste Termo, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.16.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **12.17.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de



ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

- **13.2.** As propostas que impliquem a terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do credenciado, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- **13.3.** Para fins de execução, os proponentes serão responsáveis por toda a estrutura necessária para tal;
- 13.4. O presente Edital poderá ser impugnado até o quinto dia útil após sua publicação.
- **13.4.1.** A impugnação deste edital poderá ser feita através do endereço eletrônico **semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br**, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMDES no mesmo e-mail;
- **13.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.
- **13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, através de solicitação por escrito e encaminhadas para o endereço eletrônico: semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br.
- 13.7. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL 001/2023
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
- c) ANEXO III TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI
- d) ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o instituído na Lei Nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania, onde em seu Capítulo VII, artigo 39º §1º diz:

A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do **caput** deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo Suas, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS contemplou na Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência – SUAS, a previsão do atendimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, no rol dos Serviços de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a fim de garantir proteção integral com vistas a construção da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades para a vida diária;

A Residência Inclusiva encontra-se no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



Portanto, considerando o Capítulo VII do direito a Assistência Social do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

Contudo, a luz do que nos diz o Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu artigo 2º:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Tendo em vista a indisponibilidade do serviço de Residência Inclusiva no Município de Cachoeiro de Itapemirim e considerando o que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovou pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de Novembro de 2004, prevê um conjunto de ações de proteção ofertadas pelo SUAS para redução e prevenção das situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social, por violações de direitos aos quais famílias e indivíduos estão expostos, em decorrência do ciclo de vida, das situações de extrema pobreza, deficiência, violência, dentre outras, com vistas a dignidade humana, promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos e apoio das famílias em seu papel protetivo.

Desta forma, conclui-se que, visando a promoção e garantia de direito da pessoa com deficiência e ainda considerando a demanda do Município de Cachoeiro de Itapemirim ao público citado, faz-se necessário a aquisição de 06 vagas em Residência Inclusiva, haja vista o acompanhamento realizado pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES.

De acordo com a indisponibilidade do serviço de Residência Inclusiva no Município de Cachoeiro de Itapemirim, vêm - se por meio deste reforçar a necessidade da aquisição de vagas em Residência Inclusiva, mediante demandas analisadas.



3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será feita em processo administrativo específico.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd
01	Contratação de Prestação de Serviços entre o Município	Und	01
	de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria		
	Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para		
	aquisição de vagas de acolhimento de jovens e adultos		
	com deficiência, em situação de dependência em		
	Residência Inclusiva, que não disponham de condições		
	de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em		
	sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços		
	Socioassistenciais.		

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, referente a 01 (uma) vaga.

5.2.O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

* Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1344 – 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS



* Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1346 - 166100000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A empresa deverá executar os serviços no local da sede do credenciado, sendo responsável por todo e qualquer procedimento relativo a prestação dos serviços.

7.2. O não cumprimento do serviço supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** A execução do serviço deste Termo de Referência será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria.
- **8.2.** Os custos do **l**oca**l** solicitado até o destino será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- **8.3.** A execução do serviço será solicitada pelo servidor designado da **SEMDES**, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço.
- **8.4.** O Serviço solicitado deverá ser executado conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.
- **8.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pelos mesmos, deverão ser solicitadas à Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. FORMA DA EXECUÇÃO

9.1. Poderá a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério exigir a reformulação de qualquer parte dos serviços. Caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as especificações.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.



10.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura e comprovante de regularidade fiscal atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Executar todos os serviços de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência;
- 11.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no contrato, devendo comunicar o fiscal do contrato da secretaria requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- **11.3.** A empresa contratada se responsabilizará em realizar todos os serviços especificados na proposta;
- **11.4.**Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- **11.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;
- **11.6.** Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, junto com a regularidade fiscal;
- 11.7. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para efetuação do pagamento;
- **11.8.** Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;
- **11.9.** Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa e que trabalhará, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- **11.10.** Propiciar ambiente acolhedor, promovendo o desenvolvimento de atividade física, de socialização, de integração intergeracionais, recreativas e culturais, estimulando a autonomia dos acolhidos;
- **11.11.** Selecionar e preparar os alimentos a serem oferecidos, visando garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como o melhor aproveitamento do valor nutricional de cada alimento;



- **11.12.** Manter registro individualizado e atualizado dos usuários atendidos, primando pelo sigilo das informações;
- **11.13.** Encaminhar imediatamente o usuário ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;
- **11.14.** Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o usuário para serviço médico de emergência;
- **11.15.** Nomear funcionário responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;
- **11.16.** Comunicar a fiscal do contrato toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre as pessoas encaminhadas pela SEMDES;
- **11.17.** Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- **11.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da CONTRATANTE;
- **11.19.** Estar em conformidade com a sua regularidade fiscal perante aos governos municipal, estadual e federal;
- **11.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993, consolidada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto do Contrato através de servidor devidamente designado;
- **12.2.** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- **12.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- **12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- **12.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.



- 12.6. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 12.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- **12.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- **12.9.** Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- **12.10.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;
- **12.11.** Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis aos Contrato, se for o caso.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** A contratação será feita em processo administrativo específico através de contrato, assinado pelo representante legal da empresa e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.
- 13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
- **13.2.1.** O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **13.2.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.3. O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- **14.2.** A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- **14.3.** A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.



15, DO FISCAL DO CONTRATO

- **15.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante por servidor devidamente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- **15.1.1.** A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e terceiros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

Cachoeiro de Itapemiri	m/ES,	de	d	e	_ .
	Vered	ina Theod	oro de Soı	uza Coell	ho
_		Paolla Te	eixeira Bas	tos	



DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Autorizo a abertura de procedimento para Chamamento Público e declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim, _____de _____.

MARCIA CRISTINA Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA PONSECA CRISTINA FONSECA BEZERRA:89132343787 Dados: 2023.02.23

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Márcia Cristina Fonseca Bezerra



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS DO RESPON	SÁVEL - PESSOA JURÍDICA
Razão Social:	
CNPJ:	
Nome:	
Endereço:	
Complemento:	
Cidade / CEP:	
Telefones fixo e móvel com DDD:	
E-mail:	
Data de nascimento:	
CPF / RG:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO (em nome do responsável pessoa jurídio Nome:	-
Código de Compensação do Banco: Banco: Agência nº:	
Conta corrente ou poupança nº: Operação nº:	
choeiro de Itapemirim/ES,de	de
As	sinatura



ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8666/93, para fins de participação no
Credenciamento de Chamamento Público nº 001/2023, a empresa
(razão social), estabelecida à
(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº, declara para os devidos fins, que conhece e aceita todas as
condições do Edital do Chamamento Público em epígrafe, bem como os encargos
trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a proposta apresentada atende integral e
irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:
a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos
da Administração Pública Municipal;
e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.
f) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que
tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso, e fornecimento de material e
mão de obra.
Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade
nº, CPF Nº, representante legal desta empresa, firmo a
presente.
(Local e Data)



(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Cachoeiro de Itapemirim/ES,	de	de
	Δesinatura	



ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°/
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E
·
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob conº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — SEMDES, representada neste ato por sua titular Sr MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, inscrita no CPF nº 891.323.437-87 e Portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 1.070.330 SPTC/ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 31.468, de 11/03/2022 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a processo administrativo sob Protador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo nº, resolvem firmar o presente Contrato, com Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação para vagas de acolhimento de jovense e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. 1.2. O presente contrato tem por objetivo a contratação de vaga de acolhimento para o paciente Srº CPF n
, filho de
e
residente e domiciliado na Rua
nº, Bairro, Cidade
, Estado



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- **2.1.** O valor mensal estimado é de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, referente a 01 (uma) vaga, por 12 (doze) meses.
- **2.2.**O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **2.3.** Caso, por qualquer motivo, o acolhimento seja interrompido o contrato estará extinto automaticamente, sendo de responsabilidade do Município o pagamento proporcional dos dias de acolhimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.
- **3.2.** Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura e comprovante de regularidade fiscal atualizada.
- **3.3.** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.
- **3.4.** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- **3.5.** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos;
- **3.6.** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:



Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1344 - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha-Fonte: 1346 – 166100000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **5.1.** A empresa deverá executar os serviços no local da sede na______, sendo de responsabilidade da contratada, todo e qualquer procedimento relativo a prestação dos serviços.
- **5.2.** O não cumprimento do serviço supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- **6.2.** A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** indicará, formalmente, um servidor como responsável pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- **6.3.** A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.
- **6.4.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante por servidor devidamente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- **6.5.** A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros.
- **6.6.** Poderá a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério exigir a reformulação de qualquer parte dos serviços. Caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do serviço deste Contrato será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria.



- **7.2.** Os custos do local solicitado até o destino será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- **7.3.** A execução do serviço será solicitada pelo servidor designado da SEMDES, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço.
- **7.4.** O Serviço solicitado deverá ser executado conforme especificações apresentadas neste Contrato.
- **7.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pelos mesmos, deverão ser solicitadas à SEMDES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **7.6.** Poderá a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério exigir a reformulação de qualquer parte dos serviços. Caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as especificações.
- **7.7.** O acolhimento de cada pessoa será de no máximo 12 (doze) meses. Para eventual prorrogação, deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo ser enviado para esta, Relatório da equipe multidisciplinar embasado, demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social requerer avaliação prévia, conforme o caso. Decidindo-se pela prorrogação, esta será pelo prazo indicado pelo Relatório.
- **7.8.** A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por coordenador, psicólogo, assistente social, cuidador, auxiliar de cuidador, e equipe de apoio, especializados em acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, objeto do presente contrato.
- **7.9.** A instituição contratada deverá contar diariamente com Equipe Multiprofissional, composta por coordenador, psicólogo, assistente social, cuidador, auxiliar de cuidador, nutricionista, pedagogo e equipe de apoio, especializados em acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, sendo imprescindível a presença de Equipe Multiprofissional permanentemente.
- **7.10.** O acolhimento deverá envolver atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas e outras.
- **7.11.** O acolhimento deverá ter como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.
- **7.12.** O acolhimento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial a Resolução nº 109 de 11/11/2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que dispõe as provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.



- **7.13.** A contratada deverá dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento quartos para no máximo 03 (três) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.
- **7.14.** A contratada deverá fornecer alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.
- **7.15.** O acolhido deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de acolhimento.
- **7.16.** É importante ressaltar que a articulação da política de saúde na Residência Inclusiva se dará conforme Portaria Interministerial Nº 3 de 21 de Setembro de 2012. As residências inclusivas contarão com o apoio da rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) com foco em medidas preventivas, no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários, oferecendo suporte às medidas individuais e coletivas de saúde. Além disso, a Unidade Básica de Saúde, junto com os outros serviços de saúde que se fizerem necessários, será referência para o cuidado da saúde dos acolhidos.
- 7.17. A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao acolhido com as características solicitadas, devendo aceitar pessoas que preencherem os seguintes critérios: 7.17.1. Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.
- 7.17.2. Laudo médico constatando a deficiência (mental, física e/ou intelectual).
- **7.17.3.** Exames laboratoriais: Hemograma Completo, EAS, Fezes, Creatina, Glicose Jejum, Ureia, Ácido Úrico, VDRL, HIV I e II, Anti Hbs, Anti HBC, Anti HBc igM, HBsAG Hepatite B, Anti HCV Hepatite C, TGO/TGP, Triglicerídios, Potássio, Sódio, Colesterol e Frações, Teste de gravidez (Beta HCG) para acolhidos do sexo feminino.
- 7.17.4. RX Tórax
- 7.17.5. Teste do COVID REALIZADO NO DIA DO ACOLHIMENTO PELO MUNICÍPIO.
- **7.17.6.** DOCUMENTOS ADMISSIONAIS PARA FINS DE ACOLHIMENTO PCD: Certidão Nascimento/Casamento, CPF, RG, Folha Resumo do CAD ÚNICO, Título de eleitor, CTPS, se houver, CNH, se houver, Nº do NIS, Cópia do Cartão do Benefício, Se for curatelado, Cópia do CPF do Curador e cópia do Termo de Curatela.
- **7.17.7.** Encaminhamento e relatório do CREAS, demais serviços socioassistenciais e/ou de outras políticas públicas;
- 7.17.8. 1 Foto 3x4
- **7.18.** A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para acompanhamento do acolhido. Deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e atendimentos aos acolhidos.
- **7.19.** A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre qualquer intercorrência do acolhido.
- **7.20.** No caso de existir o desligamento do acolhido, seja por qualquer motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetivo acolhimento.



7.21. A contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste contrato, do edital e seus anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

- **8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93. podendo também ser extinto caso, por qualquer motivo, o acolhimento seja interrompido antes do prazo acima.
- **8.2.**O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Executar todos os serviços de acordo com as especificações e condições do presente Contrato;
- **9.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no contrato, devendo comunicar o fiscal do contrato da secretaria requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- **9.2.1.** Comprovar, mensalmente o registro ativo no órgão de dasse de todo seu quadro de funcionários e atualizar quando necessário.
- **9.3.** A empresa contratada se responsabilizará em realizar todos os serviços especificados na proposta:
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- **9.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;
- **9.6.** Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, junto com a regularidade fiscal;
- 9.7. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para efetuação do pagamento;
- **9.8.** Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;
- **9.9.** Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa e que trabalhará, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- **9.10.** Propiciar ambiente acolhedor, promovendo o desenvolvimento de atividade física, de socialização, de integração intergeracionais, recreativas e culturais, estimulando a autonomia dos acolhidos;
- **9.11.** Selecionar e preparar os alimentos a serem oferecidos, visando garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como o melhor aproveitamento do valor nutricional de cada alimento:



- **9.12.** Manter registro individualizado e atualizado dos acolhidos atendidos, primando pelo sigilo das informações;
- **9.13.** Encaminhar imediatamente o acolhido ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;
- **9.14.** Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o acolhido para serviço médico de emergência;
- **9.15.** Nomear funcionário responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;
- **9.16.** Comunicar ao fiscal do contrato toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre as pessoas encaminhadas pela SEMDES;
- **9.17.** Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- **9.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da CONTRATANTE;
- **9.19.** Estar em conformidade com a sua regularidade fiscal perante aos governos municipal, estadual e federal:
- 9.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto do Contrato através de servidor devidamente designado;
- **10.2.** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- **10.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- **10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **10.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 10.6. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 10.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- **10.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- **10.9.** Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- **10.10.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;
- **10.11.** Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis aos Contrato, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Da Revisão:

- **11.1.1.** A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **11.1.2.** Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **11.1.3.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- **11.1.4.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 11.1.5. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- **b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver acorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- **d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- **11.1.6.** A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.
- **11.1.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- **11.1.8.** A revisão a que o Contratado fizer jus deverão ser expressamente requeridas pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Para fins de reajuste, a periodicidade anual (doze meses) no contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, que consta do preâmbulo do Edital. Antes do



referido prazo, os preços serão fixos e irreajustáveis, observado o princípio de anualidade previsto no art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01.

- **11.2.2.** O reajuste do preço contratado será aplicado por meio do Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **11.2.3.** O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim.
- **11.2.4.** Qualquer pedido de reajuste contratual devera haver a previa manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM).
- **11.2.5.** Compete a Contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- **11.2.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **11.2.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **11.2.8.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- **11.2.9.** O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste/reequilíbrio econômico financeiro/revisão não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **12.1.** Pelo não cumprimento das obrigações previstas no processo citado, pela CONTRATADA, o Município poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.
- **12.2.** Também constituem motivos de rescisão pelo Município os elencados no artigo 78 podendo ser unilateral, amigável e judicial, nos termos da legislação, com empa no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- **12.3.** A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais, nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A publicação do presente Contrato será providenciada pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** acompanhado de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemi	rim/ES, de	c	e	
	MÁRCIA CRIST	INA FONSE	CA BEZERRA	
	Secretária Municip	al de Desen	olvimento Social	
		Contratada		
Testemunhas:				
01.		02.		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 03 e 04/2022

CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03 e 04/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS			
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO		
PROFESSOR (PEB-B) - ENSINO REGULAR (NIVEL SUPERIOR) - SEDE	24/02/2023 às 14 horas		
PROFESSOR (PEB-B) - ENSINO REGULAR (NIVEL SUPERIOR) SEDE - SISTEMA POR COTAS	24/02/2023 às 14 horas		
PROFESSOR (PEB-B) - TEMPO INTEGRAL (NIVEL SUPERIOR)	24/02/2023 às 14 horas		
PROFESSOR (PEB-B) - TEMPO INTEGRAL (NIVEL SUPERIOR) - SISTEMA POR COTAS	24/02/2023 às 14 horas		

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de Fevereiro de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação. CRISTINA LENS Assinado de forma digital por CRISTINA BASTOS DE LENS BASTOS DE VARGAS:022645 VARGAS:02264554754 Dados: 2023.02.23 13:33:14-03:00°



Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
01	"Alair Turbay Baião"	03/03/2023	16h30min
02	"Albertina Macedo"	03/03/2023	7h30min
03	"Aurora Estellita Herkenhoff"	03/03/2023	9 horas
04	"Carim Tanure"	03/03/2023	7 horas
05	"Dolores Gonzales Villa"	03/03/2023	17 horas
06	"Dona Maria Santana"	03/03/2023	15h30min
07	"Dra Rita de Cássia Vieira Vereza"	03/03/2023	7h30min
08	"Galdino Theodoro da Silva"	03/03/2023	7h30min
09	"Gironda"	03/03/2023	7h30min
10	"Jácomo Silotti"	03/03/2023	18 horas
11	"José Pinto"	03/03/2023	7h15min
12	"Laurindo Sasso"	03/03/2023	7h30min
13	"Lions Clube Frade e a Freira"	03/03/2023	8 horas
14	"Luiz Marques Pinto"	03/03/2023	9 horas
15	"Luiz Pinheiro"	03/03/2023	7 horas
16	"Luiz Semprini"	03/03/2023	9 horas
17	"Maria das Dores Pinheiro Amaral"	03/03/2023	14 horas
18	"Mª das Neves Soares Albuquerque Espíndula"	03/03/2023	11 horas
19	"Mª das Victórias Oliveira de Andrade"	03/03/2023	16h30min
20	"Ma Stael de Medeiros"	03/03/2023	7h30min
21	"Mª Tereza Brandão de Mello"	03/03/2023	7 horas
22	"Monte Alegre"	03/03/2023	8 horas
23	"Monteiro Lobato"	03/03/2023	12 horas
24	"Normília da Cunha dos Santos"	03/03/2023	7 horas
25	"Nossa Senhora das Graças"	03/03/2023	8 horas
26	"Oswaldo Machado"	03/03/2023	14 horas
27	"Pe. Gino Zatelli"	03/03/2023	7h30min
28	"Prof. Elísio Cortes Imperial"	03/03/2023	16h30min
29	"Prof. Valdy Freitas"	03/03/2023	17 horas
30	"Prof ^a Cely Santos de Oliveira"	03/03/2023	7h30min
31	"Prof ^a Gércia Ferreira Guimarães"	03/03/2023	8 horas
32	"Profa Idalina Cunha de Moraes"	03/03/2023	7h30min



Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
33	"Prof ^a Juracy Cruz"	03/03/2023	9h40min
34	"Prof ^a Lucilla Araújo Moreira"	03/03/2023	7h30min
35	"Prof ^a Maria do Carmo Maga l hães"	03/03/2023	7h30min
36	"Reverendo Jader Gomes Coelho"	03/03/2023	7h10min
37	"Sandra Monteiro Vargas Piassi"	03/03/2023	7h15min
38	"São Francisco de Assis"	03/03/2023	7h30min
39	"São Vicente"	03/03/2023	8 horas
40	"Sebastião da Rosa Machado"	03/03/2023	7h30min
41	"Sirda Rocha dos Santos"	03/03/2023	7 horas
42	"Virgínia Athayde Coelho"	03/03/2023	7h30min
43	"Waldir Furtado Amorim"	03/03/2023	7 horas
44	"Dr. Pedro Nolasco Teixeira Rezende"	08/03/2023	18h30min

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino-SAE - fevereiro/2023.

CRISTINA LENS
BASTOS DE
VARGAS:0226455475

VARGAS:0226455475

VARGAS:0226455475

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 07/2023 - SRP - Licitação nº 987292

ID(CIDADES):2023.016E0500001.02.0005 (lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos.

Abertura das propostas: 8:00h do dia 10/03/2023 **Início da Sessão Pública:** 9:00h do dia 10/03/2023

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2023

Odair José Pin Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO: 1275/2023

OBJETO: Aquisição de ativo de infraestrutura para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Identificação da Despesa OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - Dotação Orçamentária nº: 4.4.90.52.00; Identificação da despesa no sub-elemento OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

Subelemento da Despesa nº: 4.4.90.52.99;

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00117-1500000000 VALOR GLOBAL: R\$ 830,00 (Oitocentos e Trinta Reais)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41

CONTRATADA: FADINI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.658.655/0001-88

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993

ID CIDADEES: 2023.016L0200001.09.0010

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de fevereiro de 2023

Brás Zagotto
Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO: 1574/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais. Esses serviços são: a renovação e emissão de 48 certificados digitais do tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses e sem fornecimento do Token Criptográfico; e fornecimento de 02 Tokens criptográfico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.17;

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00033-1500000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDI-CA - Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.99;

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00095-1500000000

VALOR GLOBAL: R\$ 8.260,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41

CONTRATADA: CERTIFICA VITORIA LTDA, CNPJ nº 28.905.207/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993

ID CIDADEES: 2023.016L0200001.09.0016

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de fevereiro de 2023

Brás Zagotto
Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



PORTARIA Nº 107/2023

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DO SERVIÇO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento de **01 (UM)** dia da servidora **LIVIA MARCHEZI BOR-GES** no dia 24/02/2023 nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97 e art. 56, Inciso V, da Lei Municipal nº

4009/94, conforme Declaração da Justiça Eleitoral referente as Eleições 2022.

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO Presidente

PORTARIA Nº108/2023

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora abaixo mencionada, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
ADRIANA DA SILVA SAMPAIO	01	06/03/2023	07/03/2023

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO Presidente



PORTARIA Nº 109/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, aos servidores comissionados, mencionados abaixo, nos termos do art. 70, § 3º, II, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
Clebert Silveira	04/01/2022 a 03/01/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	12/04/2023
Geovane Vicente	04/01/2022 a 03/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	31/03/2023
Luciana da Silva Vilela de Amorim	04/01/2022 a 03/01/2023	20/03/2023 a 18/04/2023	19/04/2023
Vanderléia Giro Valdo	01/03/2022 a 28/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	31/03/2023

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

BRÁS ZAGOTTOPresidente



PORTARIA Nº 110/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, aos servidores efetivos, mencionados abaixo, nos termos do art. 70, § 3º, II, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
Pedro Henrique	01/03/2022 a	02/03/2023 a	01/04/2023
Ferreira Vassalo Reis	28/02/2023	31/03/2023	
Rosa de Lima Cansoli	15/04/2021 a	01/03/2023 a	31/03/2023
Hemerly	14/04/2022	30/03/2023	
Sílvia Carla Telles	04/03/2022 a	07/03/2023 a	06/04/2023
dos Santos Moraes	03/03/2023	05/04/2023	

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO Presidente



PORTARIA Nº 111 / 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIAS NOS 85 E 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:
- I ROSA DE LIMA CANSOLI;
- II CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI;
- III SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS MORAES.
- Art. 2º A equipe acima designada será coordenada pelo servidor ROSA DE LIMA CANSOLI;
- **Art. 3º** O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):
- I ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;
- II CELIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA;
- III IRENE POZI MACHADO;
- IV ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA;
- V GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORRÊA;
- VI JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS;
- VII MATEUS REBONATO SANTOS;
- VIII PEDRO HENRIQUE FERREIRA V. REIS.
- **Art. 4º** A presente portaria terá vigência do dia 27 de fevereiro de 2022 a 28 de março de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.
- **Art. 5º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO Vereador Presidente



PORTARIA Nº 112 / 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIAS NOS 85 E 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:
- I WAGNER BAPTISTA RUBIM;
- II ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;
- III IRENE POZI MACHADO.
- Art. 2º A equipe acima designada será coordenada pelo servidor ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;
- **Art. 3º** O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):
- I ADRIANA PESSIM DE OLIVEIRA;
- II FABIANA LOPES DOS SANTOS;
- III LAÍS DO ROSÁRIO DECOTHÉ;
- IV PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO;
- V STEPHANIE KARLA DARÓS;
- VI GUSTAVO MOULIN;
- VII PEDRO HENRIQUE FERREIRA V. REIS;
- VIII SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS.
- **Art. 4º** A presente portaria terá vigência do dia 27 de fevereiro de 2022 a 28 de março de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.
- **Art. 5º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO Vereador Presidente



PORTARIA Nº 113 / 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIAS NOS 85 E 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:
- I FABIANA LOPES DOS SANTOS;
- II RENAN SANTOS ANDRÉ;
- III ROGÉRIO CORRÊA.
- Art. 2º A equipe acima designada será coordenada pelo servidor FABIANA LOPES DOS SANTOS;
- **Art. 3º** O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):
- I CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI;
- II JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA;
- III LÍVIA MARCHEZINI BORGES;
- IV REGINALDO TADDEI FIÓRIO;
- V RONALDO CRUZ GARCIA JUNIOR;
- VI ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY;
- VII WAGNER BAPTISTA RUBIM;
- **Art. 4º** A presente portaria terá vigência do dia 06 de março a 04 de abril de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.
- **Art. 5º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO Vereador Presidente



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 / 2023

O Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Conforme indicação dos líderes partidários em nova eleição por aclamação no dia 14/02/2023, torna público a designação dos membros das comissões permanentes e seus substitutos para o biênio 2023/2024, com as seguintes composições:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Ely Escarpini

Suplente: Leonardo Cleiton Camargo

Relator: Evandro Miranda Suplente: Paulo Grolla Membro: Diogo Pereira Lube Suplente: Leonardo Pinheiro Dutra

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Marcelo Fávero de Oliveira Suplente: Delandi Pereira Macedo Relator: Sandro Dellabella Ferreira

Suplente: Ely Escarpini

Membro: Arildo Tomaz Bucker Suplente: Adriano Pereira Verediano

III - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Presidente: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior

Suplente: Diogo Pereira Lube

Relator: Ary Corrêa Suplente: Paulo Grolla

Membro: Adriano Pereira Verediano Suplente: Arildo Tomaz Bucker

IV - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Delandi Pereira Macedo

Suplente: Osmar Francisco

Relator: Marcelo Fávero de Oliveira Suplente: Sandro Delabella Ferreira

Membro: Ely Escarpini Suplente: Evandro Miranda



V - COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Presidente: Paulo Grolla Suplente: Osmar Francisco Relator: Rodrigo Sandi

Suplente: Alexandro Valdo Maitan Membro: Leonardo Pinheiro Dutra Suplente: Marcelo Fávero de Oliveira

VI - COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Presidente: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior

Suplente: Leonardo Pinheiro Dutra Relator: Alexandre Valdo Maitan

Suplente: Ely Escarpini

Membro: Paulo Sérgio de Almeida Suplente: Delandi Pereira Macedo

VII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Rodrigo Sandi Suplente: Evandro Miranda

Relator: Ary Corrêa

Suplente: Diogo Pereira Lube Membro: Sandro Dellabella Ferreira Suplente: Paulo Sérgio de Almeida

VIII - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER

Presidente: Diogo Pereira Lube Suplente: Marcelo Fávero de Oliveira Relator: Delandi Pereira Macedo

Suplente: Ely Escarpini

Membro: Sandro Dellabella Ferreira Suplente: Adriano Pereira Verediano

IX - COMISSÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Presidente: Ary Corrêa

Suplente: Marcelo Fávero de Oliveira

Relator: Evandro Miranda

Suplente: Alexandre Andreza Macedo Membro: Paulo Sérgio de Almeida Suplente: Leonardo Pinheiro Dutra



X - COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE MOBILIDADE URBANA

Presidente: Delandi Pereira Macedo Suplente: Sandro Dellabella Ferreira

Relator: Diogo Pereira Lube Suplente: Osmar Francisco

Membro: Marcelo Fávero de Oliveira Suplente: Paulo Sérgio de Almeida

Art. 3º Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2023.

Brás Zagotto Vereador Presidente



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO CARLOS MANHÃES RUA BRAHIM ANTÔNIO SEDER, 96/102 - CENTRO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR